



"CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM OS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL- CIDAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021".

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, de um lado, os MUNICÍPIOS consorciados: Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Meridiano, Parisi, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pontes Gestal, Riolândia, Votuporanga e Valentim Gentil, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais infra-assinados, doravante denominados CONSORCIADOS e, do outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL- CIDAS, com sede na Rua Vitorio Stachissini, nº. 1.170, Centro, na Cidade de Cosmorama, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob Nº 20.834.317/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor CARLOS ROBERTO ACHILLES, doravante denominado CONSÓRCIO, ajustam, a celebração deste Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

2.1 - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS, para execução durante o exercício de 2021, nos termos da Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo decreto nº. 6.017 de 17 de Janeiro de 2007;

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser constituídas:

- a) Despesas de instalações, aquisições de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos do contrato de Consórcio Público, contratos de programas, orçamentos e convênios;
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída todas as obrigações trabalhistas, tais como: Férias, 13º salário, FGTS, INSS patronal e etc., quando houver despesas de pessoal;
- d) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor dos municípios CONSORCIADOS nos termos de convênios, orçamentos e contratos de programa, Parágrafo Segundo - Integrará a receita própria do CONSÓRCIO O produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, sobre os proventos de qualquer natureza, retidos nos pagamentos realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - Os recursos destinados ao CONSÓRCIO, no valor total de R\$84.132,00 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais) que serão repassados pelos entes CONSORCIADOS independente de prestação de contas prévias, as quais serão feitas de acordo com as normas exigíveis pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme segue:

2.1.1 - O Município de **Álvares Florence** aportará até o valor de R\$4.476,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R\$373,00 (trezentos e setenta e três reais);

CNPJ-20.834.317/0001-30

Sede: Rua Vitorio Stachissini nº. 1.170 – CEP 15.530-000 – Fone (17) 3836-7386 Cosmorama/SP
Álvares Florence - Américo de Campos - Cardoso - Cosmorama - Meridiano - Parisi - Paulo de Faria - Pedranópolis - Pontes Gestal - Riolândia - Valentim Gentil - Votuporanga

www.cidas.eco.br



2.1.2 - O Município de **Américo de Campos** aportará até o valor de R\$4.956,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais) a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R\$413,00 (quatrocentos e treze reais);

2.1.3 - O Município de **Cardoso** aportará até o valor de R\$6.504,00 (seis mil quinhentos, quinhentos e quatro reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R\$542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais);

2.1.4 - O Município de **Cosmorama** aportará até o valor de R\$5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R\$445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais);

2.1.5 - O Município de **Meridiano** aportará até o valor de R\$4.476,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R\$373,00 (trezentos e setenta e três reais);

2.1.6 - O Município de **Parisi** aportará até o valor de R\$4.020,00 (quatro mil e vinte reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R\$335,00 (trezentos e trinta e cinco reais);

2.1.7 - O Município de **Paulo de Faria** aportará até o valor de R\$5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

2.1.8 - O Município de **Pedranópolis** aportará até o valor de R\$4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R\$345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais);

2.1.9 - O Município de **Pontes Gestal** aportará até o valor de R\$4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R\$345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais);

2.1.10 - O Município de **Riolândia** aportará até o valor de R\$6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R\$535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais);

2.1.11 - O Município de **Valentim Gentil** aportará até o valor de R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais);

2.1.12 - O Município de **Votuporanga** aportará até o valor de R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

CNPJ-20.834.317/0001-30

Sede: Rua Vitorio Stachissini nº. 1.170 – CEP 15.530-000 – Fone (17) 3836-7386 Cosmorama/SP
Álvares Florence - Américo de Campos - Cardoso - Cosmorama - Meridiano - Parisi - Paulo de
Faria - Pedranópolis - Pontes Gestal - Riolândia - Valentim Gentil - Votuporanga

www.cidas.eco.br



3.1 - Os valores constantes na "Cláusula Segunda" serão repassados mensalmente pelos CONSORCIADOS até as datas já definidas e aprovadas em atas anteriores, a cada mês subsequente a realização das despesas de acordo com a planilha de rateio enviada mensalmente para cada CONSORCIADO que serão pagos por boletos e creditadas na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Bradesco S/A., Agência: 0017, C/C: 000342-5;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

I - COMPETE AO CONSÓRCIO:

- a) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
- b) Encaminhar mensalmente o relatório a planilha de gastos efetuados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
- c) Emitir a planilha de gastos encaminhando-as aos entes CONSORCIADOS.
- d) Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas da Administração e das Unidades Administrativas do CONSÓRCIO, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
- e) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do CONSÓRCIO.

II - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

- a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- b) Pagar o montante de seu rateio relativo ao valor mensal conforme aqui previsto, no vencimento;
- c) Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pela Assembleia de Prefeitos.

CLÁUSULA QUINTA - DO EFEITO DO INADIMPLEMENTO:

5.1 - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Artigo 8º, § 5º da Lei Federal nº 11.107/2005 (leis dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONSORCIADOS:

6.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos CONSORCIADOS;

Parágrafo Único - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente previa dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais configura ato de improbidade administrativa insculpido no Artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

CNPJ-20.834.317/0001-30

Sede: Rua Vitorio Stachissini nº. 1.170 – CEP 15.530-000 – Fone (17) 3836-7386 Cosmorama/SP
Álvares Florence - Américo de Campos - Cardoso - Cosmorama - Meridiano - Parisi - Pauló de
Faria - Pedranópolis - Pontes Gestal - Riolândia - Valentim Gentil - Votuporanga

www.cidas.eco.br



7.1 - O presente instrumento vigorará até 31/12/2021, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso do CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos Artigos 8º, § 5º, 11-e 12, § 2º da Lei nº 11.107/2005.

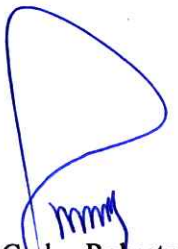
Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante a deliberação de dois terços (2/3) do potencial de votos.

CLÁUSULA OITAVA - DEMAIS DIPOSIÇÕES:

8.1 - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir duvidas emergentes do presente acordo. E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Américo de Campos, 08 de janeiro de 2021.


Carlos Roberto Achilles –
RG:11.098.851-6 - CPF:030.183.518-78
Prefeito do Município de Américo de Campos/SP
Presidente do CIDAS


Adilson Batista Leite
RG: 11.773.457-3 - CPF: 053.950.458-05
Prefeito do Município de Álvares Florence/SP

CNPJ-20.834.317/0001-30

Sede: Rua Vitorio Stachissini nº. 1.170 – CEP 15.580-000 – Fone (17) 3836-7386 Cosmorama/SP
Álvares Florence - Américo de Campos - Cardoso - Cosmorama - Meridiano - Parisi - Paulo de
Faria - Pedranópolis - Pontes Gestal - Rioândia - Valentim Gentil - Votuporanga

www.cidas.eco.br



Luís Fernando Gonçalves

Luís Fernando Gonçalves
RG: 17.626.430-9 - CPF: 085.251.278-33
Prefeito do Município de Cosmorama/SP

Jair César Nattes

Jair César Nattes
RG: 15.627-239-8 e do CPF: 070.811.738-45
Prefeito do Município de Cardoso/SP

Márcia Cristina Adriano de Lima

Márcia Cristina Adriano de Lima
RG: 32.013.841.0 CPF: 259.202.238-47
Prefeita do Município de Meridiano/SP

Oclair Barão Bento

Oclair Barão Bento
RG: 9.641.139 SSP/SP - CPF: 889.003+988-49
Prefeito do Município de Parisi/SP

Mário de Felício Neto

X Mário de Felício Neto
RG: 32.454.744 CPF: 307.206.278-18
Prefeito do Município de Paulo de Faria/SP

CNPJ-20.834.317/0001-30

Sede: Rua Vitorio Stachissini nº. 1.170 – CEP 15.530-000 – Fone (17) 3836-7386 Cosmorama/SP
Álvares Florence - Américo de Campos - Cardoso - Cosmorama - Meridiano - Parisi - Paulo de
Faria - Pedranópolis - Pontes Gestal - Riolândia - Valentim Gentil - Votuporanga

www.cidas.eco.br



X Marcos Adriano da Silva
RG:17.406.731-8 - CPF: 093.625.128-07
Prefeito do Município de Pedranópolis/SP

Esmeraldo Cristiano Carolino
RG:29.139.596 CPF: 260.084.738-33
Prefeito do Município de Pontes Gestal/SP

Antônio Carlos Santana da Silva
RG: nº25.381.748-1/SP CPF: nº251.087.308-37
Prefeito do Município de Riolândia/SP

X Adilson Jesus Perez Segura
RG: 14.177.217 CPF: 045.832.498-10
Prefeito do Município de Valentim Gentil/SP

Jorge Augusto Seba
RG: 5.329.545 CPF: 589.514.078-53
Prefeito do Município de Votuporanga/SP

CNPJ-20.834.317/0001-30
Sede: Rua Vitorio Stachissini nº. 1.170 – CEP 15.530-000 – Fone (17) 3836-7386 Cosmorama/SP
Álvares Florence - Américo de Campos - Cardoso - Cosmorama - Meridiano - Parisi - Paulo de
Faria - Pedranópolis - Pontes Gestal - Riolândia - Valentim Gentil - Votuporanga

www.cidas.eco.br